



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS
PROCESSO Nº 23066.006747/2016-88 CONVÊNIO 14/2016



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
EMPRESA AKIYAMA E A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador - Bahia, a **AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, sediada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 493, Sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82810-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.688.100/0001-88**, doravante denominada **AKIYAMA**, neste ato representada pelo seu administrador **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, domiciliado na Rua dos Passarinhos, 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Pinhais-PR, CEP 83325-585, portador da carteira de identidade RG Nº **5.610.924-2** emitida pelo **SSP-PR** e inscrito no CPF sob o nº **794.622.199-15**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. **JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Florida, 203 AP. 103, Parque Universitário - Graça CEP: 40.150-480 Salvador - BA, portadora do R.G. 1691274-86 SSP-BA, CPF n.º 099.875.685-72, todos em conjunto denominados Partes e individualmente, Parte resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86, 6170/07, 7.423/10 e 8.241/14 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução de um projeto de pesquisa nas dependências do **Intelligent Vision Research Lab (Ivision - Grupo de Pesquisa em Visão Computacional)** do **Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal da Bahia, o Projeto, denominado **Reconhecimento Biométrico de Adultos, Crianças e Recém-nascidos - Subprojeto - Identificação Neonatal**, que visa **desenvolver uma ferramenta automática de reconhecimento neonatal adequada ao uso em maternidades. Para isto serão utilizadas imagens digitais de impressões palmares, impressões plantares e impressões digitais em alta resolução.**

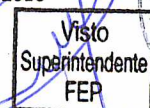
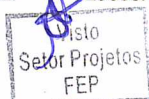
1.2 A execução do projeto mencionado na cláusula 1.1 deverá ocorrer em até **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Convênio é de **R\$ 134.820,00** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais), a serem repassados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Convênio UFBA/AKIYAMA/FEP 23066.006747/2016-88

SIPAC 14/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Empresa Akiyama

- 3.1.1.** Repassar à FEP os recursos financeiros, previstos na *Cláusula Segunda conforme o cronograma abaixo*; sendo o pagamento feito em 04 (quatro) parcelas conforme descrito a seguir:
- a 1ª parcela de R\$ 17.655,00 – no ato da assinatura do presente instrumento;
 - a 2ª parcela de R\$ 17.655,00 - três meses após a data de pagamento da primeira parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto;
 - a 3ª parcela de R\$ 49.755,00 - três meses após o pagamento da segunda parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto;
 - a 4ª parcela de R\$ 49.755,00 - três meses após o pagamento da terceira parcela, mediante apresentação prévia de Relatório técnico parcial do desenvolvimento do Projeto.

3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.

3.1.3 Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor (**Grupo de Pesquisa em Visão Computacional - Ivision**).

3.1.4 De comum Convênio com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.

3.1.5 Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, sempre que demandado pela UFBA ou pela FEP.

3.1.6 Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **Grupo Ivision – Departamento de Informática – Instituto de Matemática**, no Campus da UFBA, sediada na cidade de Salvador.

3.1.7 Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. Da UFBA, através da Unidade Executora.

3.2.1 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Coordenador do Projeto **Prof. Dr. Rubisley de Paula Lemes**, SIAPE **9886209** respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor **Prof. Dr. Rafael Augusto de Melo**, SIAPE **2115562**, do Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Matemática – UFBA.

3.2.2 Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;

3.2.3 Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3.2.4 A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

3.2.5 A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

3.3.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.3.2 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.3.3 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 14/2016;

3.3.4 Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02, nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e decreto 8.241/14.

3.3.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio de Cooperação;

3.3.6 Submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, II, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.7 Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.8 Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

* O presente instrumento;

* A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 14/2016.

3.3.9 Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.10 Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

3.3.11 Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.3.12 Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

3.3.13 Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.3.14** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.3.15** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.16** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º/C Art.4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.17** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.3.18** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.19** Prestar contas dos valores gastos e dos serviços realizados a cada 03 meses à AKIYAMA através da apresentação de relatório de despesas
- 3.3.20** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.
- 3.3.21** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 3.3.22** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Convênio fica assim constituída: Pela **UFBA**: o Prof. Dr. Rubisley de Paula Lemes e pela **Empresa Akiyama**: na coordenação técnica **Ismael Akiyama da Cruz**; e na coordenação administrativa, **Ismael Akiyama da Cruz**.
- 4.2** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1** Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONDUTAS ANTI-CORRUPÇÃO

- 6.1** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.
- 6.2** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **Empresa Akiyama**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **Empresa Akiyama**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **Empresa Akiyama**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **Empresa Akiyama** de forma indiscriminada. A menção do nome da **Empresa Akiyama** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4** Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.
- 6.5** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.
- 6.6** Cada Parte, na execução do presente Convênio, tem o dever de cumprir com qualquer Lei Anti corrupção aplicável, e não dará, pagará, prometerá, oferecerá, receberá, ou acordará em receber, nenhum pagamento, presente, objeto de valor ou outra vantagem com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão, indução à realização ou omissão para realizar qualquer ato que constitua uma infração ou dever legal, assegurar vantagem imprópria, ou induzir a utilizar sua influência, direta ou indiretamente, para afetar ou influenciar algum ato ou decisão para desta forma obter ou contratar algum negócio que infrinja a Lei de Anti corrupção aplicável, em especial leis que proíbem o suborno, pagamento a funcionários públicos ou partidos políticos, lavagem de dinheiro ou de bens, declarando que a origem de seus recursos é lícita, e não advem nem financia atividades de narcotráfico e/ou terrorismo, em especial a Lei sobre Práticas Corruptas no Exterior, dos Estados Unidos da América ("FPCA" – Foreign Practice Corruption Act, segundo sua sigla em Inglês).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1** Na consecução do Convênio, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **Empresa Akiyama**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:

- 7.2** As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Convênio.
- 7.3** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Convênio estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **Empresa Akiyama**.
- 7.4** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.5** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Convênio, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Convênio específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.6** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Convênio.
- 7.7** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Convênio, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Convênio específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2** No caso de os trabalhos deste Convênio virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de Convênio com a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1** O presente Convênio não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar Convênios semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **Empresa Akiyama**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **Empresa Akiyama** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o Convênio em questão com o seu concorrente direto.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 9.2** As Partes, de comum Convênio, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Convênios, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 11.1** O presente Convênio não gera nenhum direito entre as Partes, além da execução do Convênio ora avençado. Os funcionários de cada uma das Partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra Parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.

- 11.2** As Partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.

- 11.3** É da responsabilidade de cada Parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio ensejará a sua rescisão, caso a Parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À Parte adimplente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.

- 12.2** O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum Convênio entre as Partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

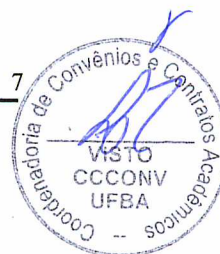
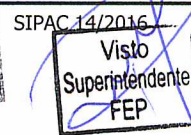
- 12.3** O presente Convênio poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por Convênio destas.

- 12.4** No caso de rescisão do presente Convênio, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Convênio, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.

- 12.5** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Convênio, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Convênio entre as Partes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

15.1 Este Convênio vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Convênio entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

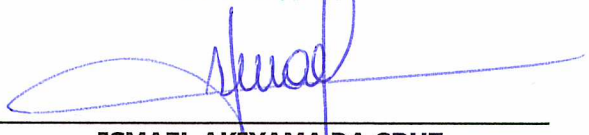
16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

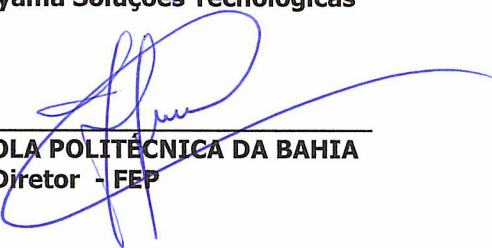
Salvador, 01 de junho de 2016.



JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA



ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ
CEO – Akiyama Soluções Tecnológicas



FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor - FEP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA			CNPJ: 15.180.714/0001-04	
Endereço: AUGUSTO VIANA, S/N, CANELA				
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.110-060	DDD/Telefone: (71) 3283-7000	EA: FEDERAL

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável: JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA			CPF: 356.474.425-87	
C.I./Órgão Expedidor: 01370792-22- SSP/BA	Cargo: REITOR	Função: Prof. Titular		
Endereço: Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação				
Cidade: SALVADOR	UF: BA	CEP: 40.210-650	Telefone: 3283-7072	

3. DADOS DA UNIDADE EXECUTORA

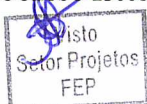
Unidade Executora: Instituto de Matemática	Departamento:
Coordenador: RUBISLEY DE PAULA LEMES	Telefones:

4. DADOS DO CONCEDENTE

Nome: AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA	CNPJ: 02.688.100/0001-88	EA: PRIVADA
Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 493, SI 03, Capão da Imbuia		CEP: 82.810-300
Nome do responsável: Ismael Akiyama da Cruz		CPF: 794.622.199-15
C.I./Órgão Expedidor: 5610924-2/SSP-pr	Cargo: Sócio Diretor	

5. DADOS DO INTERVENIENTE

Interveniente: FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA			CNPJ 15.255.367/0001-23
Endereço Rua Professor Severo Pessoa, 31			
Cidade SALVADOR	UF BA	CEP 40210630	Esfera Administrativa PRIVADA
Nome do Responsável JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR			CPF 099.875.685-72
No RG/Orgão Expedidor 169127486	Cargo Diretor Geral	Função Professor	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

6. DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Reconhecimento Biométrico de Adultos, Crianças e Recém-nascidos - Subprojeto - Identificação Neonatal	INÍCIO:	TÉRMINO:
	01/05/2016	01/05/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	VALOR (R\$):	
O objetivo geral deste projeto é desenvolver uma ferramenta automática de reconhecimento neonatal adequada ao uso em maternidades. Para isto serão utilizadas imagens digitais de impressões palmares, impressões plantares e impressões digitais em alta resolução.	134.820,00	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Atualmente, os sistemas biométricos comercialmente disponíveis são utilizados em sua totalidade para identificação de adultos. Mesmo com toda a evolução das tecnologias biométricas, poucas abordagens foram desenvolvidas para o propósito de identificação neonatal. Isto significa ignorar os cerca de 131 milhões de nascimentos anuais que acontecem mundialmente. O problema é ainda maior se considerarmos a população mundial de crianças com idade entre 0 e 5 anos, que é de cerca de 500 milhões.

São vários os problemas que surgem da falta de uma identificação neonatal apropriada. No Brasil, ocorrem três milhões de nascimentos por ano, e estima-se que haja uma troca de bebê a cada 6.000 nascimentos. Mas este não é um problema exclusivo de países em desenvolvimento. Nos Estados Unidos, por exemplo, ocorrem cerca de 4,7 milhões de nascimentos por ano, e há aproximadamente 23.000 trocas neste mesmo período. Há ainda os roubos e adoções ilegais de crianças acontecendo em países de todo o mundo. Um exemplo é o recente resgate de quase 400 crianças numa operação contra o tráfico de bebês na China.

O objetivo deste projeto é justamente buscar alternativas para suprir essa demanda ainda não atendida em maternidades, aeroportos e regiões de fronteira, e que é crucial para evitar os problemas mencionados anteriormente. Para isto, pretendemos avaliar o uso de impressões digitais, impressões palmares, e impressões plantares no reconhecimento neonatal.

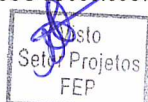
A utilização de imagens papiloscópicas é mais atraente que outras biometrias, uma vez que estas não são invasivas, tem fácil aplicação e aceitação, além da grande vantagem da imutabilidade que permite a utilização na identificação futura. No entanto, a coleta destas impressões em recém-nascidos é um processo difícil pois as cristas papilares são, em média, de 2,5 a 3 vezes menor do que em adultos e são mais suscetíveis à deformação.

Neste projeto, propomos uma cooperação técnica entre universidade e empresas para desenvolvimento de um sistema completo de reconhecimento neonatal que possa ser utilizado em larga escala. Uma vez desenvolvido, o sistema será validado para garantir que o mesmo possa ser utilizado efetivamente para a identificação de recém-nascidos e crianças. Ao mesmo tempo, será estudada a sua aplicação no reconhecimento a longo prazo, uma vez que o padrão das cristas papilares não se altera ao longo da vida.

O projeto visa contribuir para o estado-da-arte em desenvolvimento comercial de sistemas biométricos e equipamentos de captura de impressões papiloscópicas, uma vez que ainda não existem ferramentas computacionais ou sensores de captura disponíveis comercialmente que possam ser utilizados no reconhecimento de crianças ou recém-nascidos. Portanto, o presente projeto tem grande relevância para a sociedade em geral.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que ao final do projeto tenha-se um dispositivo óptico validado para extração de impressões papiloscópicas e que este dispositivo seja integrável a um sistema computacional de reconhecimento biométrico neonatal apto a ser utilizado efetivamente na solução dos problemas de trocas de bebês, roubos e adoções ilegais de crianças. Os resultados devem comprovar que o sistema é capaz de ser empregado em larga escala em maternidades, de forma preventiva e coibitiva. Como a ferramenta computacional utiliza para o reconhecimento características altamente discriminantes e invariantes às mudanças inerentes ao crescimento da criança (pontos de interesse e poros), espera-se que o sistema também seja capaz de capturar imagens com qualidade suficiente para extrair estes dados biométricos e assim verificar a possibilidade de realizar uma confrontação futura de identidade utilizando as mesmas características. Ao mesmo tempo espera-se obter o registro dos softwares desenvolvidos neste projeto de pesquisa aplicada de interesse da comunidade científica bem como do setor empresarial. Também como resultado busca-se o aperfeiçoamento do perfil profissional e de pesquisa de alunos de mestrado e de iniciação científica envolvidos no projeto.





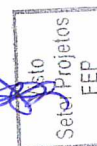
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

MEMBROS DO PROJETO

Membro	Formação	Função	Matrícula	Origem
RUBISLEY DE PAULA LEMES (927.658.231-20)	DOUTORADO	COORDENADOR	1988620	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 4 h				
MAURICIO PAMPLONA SEGUNDO (058.732.739-10)	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	2115494	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 4 h				
RAFAEL AUGUSTO DE MELO (051.468.006-77)	DOUTORADO	FISCALIZADOR	2115562	Servidor UFBA
Tipo - Categoria: COLABORADOR - PROFESSOR_EFETIVO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: 8 h/semana				
C.H. Dedicada: 2 h				
LUCAS MOREIRA PIRES (023.580.435-59)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	214000268	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: -				
C.H. Dedicada: 20 h				
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVA (035.191.275-47)	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	210200238	Aluno UFBA



PROCESSO 23066.006747/2016-88



SIPAC 14/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Membro	Formação	Função	Matrícula	Origem
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: -				
C.H. Dedicada: 20 h				
THIAGO BRAZILEIRO MARTINEZ (071.084.375-54)		COLABORADOR	214006248	Aluno UFBA
Tipo - Categoria: ESTUDANTE - ESTUDANTE_GRADUACAO				
Telefone:				
Email:				
Carga Horária Instituição: -				
C.H. Dedicada: 20 h				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Desenvolvimento, adaptação e otimização do sistema automático de reconhecimento neonatal							Total Geral das Metas: R\$ 134.820,00
	Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
1.1	EXECUÇÃO	Adaptação e otimização de ferramentas de análise de qualidade e processamento de imagens em tempo real.	1000	11.0	5/2016	11/2016	R\$ 11.000,00
1.2	EXECUÇÃO	Adaptação e otimização do aplicativo de captura em aparelhos celulares ou tablets.	1000	11.0	5/2016	3/2017	R\$ 11.000,00
1.3	EXECUÇÃO	Adaptação e otimização de algoritmos de extração de pontos característicos (pontos de interesse e poros).	1000	11.0	5/2016	3/2017	R\$ 11.000,00
1.4	EXECUÇÃO	Definição e parametrização de modelos biométricos.	1000	11.0	5/2016	2/2017	R\$ 11.000,00
1.5	EXECUÇÃO	Adaptação e otimização de algoritmos de reconhecimento neonatal por pontos de interesse e poros.	1000	11.0	8/2016	5/2017	R\$ 11.000,00



Convênio UFBA/FEP/AKIYAMA

PROCESSO 23066.006747/2016-88

Visto
Diretor Geral
FEP

Visto
Superintendente
FPP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Total da Meta 1: R\$ 55.000,00

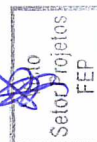
Meta 2: Integração e validação						
Etapas/Fase	Especificação	Un.de Medida	Quant.	Início	Fim	Valor
2.1	EXECUÇÃO					
2.1	Geração de base de dados (impressões palmares, impressões plantares e impressões digitais) de recém-nascidos e das mães (impressões digitais).	1000	20.0	5/2016	3/2017	R\$ 20.000,00
2.2	AValiação					
2.2	Integração de sensor e banco de dados aos algoritmos desenvolvidos (ferramenta automática de reconhecimento neonatal).	1000	20.0	5/2016	5/2017	R\$ 20.000,00
2.3	AValiação					
2.3	Validação do sensor e dos algoritmos de análise de qualidade, extração de pontos característicos e de reconhecimento neonatal.	1000	20.0	5/2016	5/2017	R\$ 20.000,00
2.4	EXECUÇÃO					
2.4	Gerar registro dos softwares desenvolvidos no projeto	19820	1.0	5/2016	5/2017	R\$ 19.820,00
Total da Meta 2: R\$ 79.820,00						

PLANO DE APLICAÇÃO

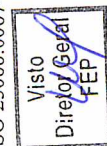
Código	Total
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 18.000,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)	R\$ 8.820,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 108.000,00
Total do Plano (R\$): 134.820,00	



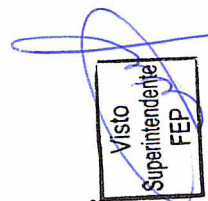
Convenio UFBA/FEP/AKIYAMA

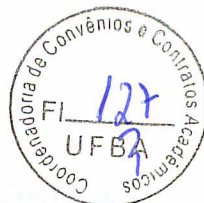


PROCESSO 23066.006747/2016-88



SIPAC 14/2016





CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	2016	2017
Janeiro		49.755,00
Fevereiro		0,00
Março		0,00
Abril	17.655,00	0,00
Maio	0,00	
Junho	0,00	
Julho	17.655,00	
Agosto	0,00	
Setembro	0,00	
Outubro	49.755,00	
Novembro	0,00	
Dezembro	0,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para devidos fins de prova junto ao (a) AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

X
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETR E SISTEMAS LTDA

AKIYAMA IND. E COM. DE EQUIP.
ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA



Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Identificação Neonatal

Unidade Executora: Instituto de Matemática

Objeto do Projeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Identificação Neonatal

Nº processo SIPAC 14/2016

Duração: 12 meses

Nº de Professores: 2

Convidados: 0

Custo Total: R\$ 134.820,00

Custo FEP h/h: R\$ 98,58

Data RCO 07/04/2016

Coordenação: Rubsley de Paula Lemos

Fonte de Recursos Akiyama

	Recursos consumidos	Quantidade aplicada no projeto	Custo do Projeto (R\$)
Item	Atividades	Homens hora (hh)	
	Recebimento, análise		
1	Análise da proposta	3	295,75
	Implantação		
1	Abertura de conta junto ao banco	5	492,92
2	Cadastramento do Plano de Trabalho no Sistema	3	295,75
	Execução e cobrança		
1	Assessoria Jurídica	1	98,58
2	Suprimentos: aquisição com licitação/ dispensa de licitação/ publicação de edital	1	98,58
3	Apuração e lançamento dos créditos recebidos	5	492,92
4	Lancamento das autorizações de pagamentos e processamentos dos pagamentos (diária)	15	1.478,75
5	Conciliação bancária (mensal)	16	1.577,33
6	Postagem eletrônica dos extratos para a coordenação (mensal)	4	394,33
	Prestação de contas		
1	Prestação de contas	22	2.168,83
2	Arquivo e manutenção do processo	12	1.183,00
	Materiais/Outros		
1	Escritório/Informática/Outros	2,47	243,24
Total Geral		89,47	8.820,00

Responsável pela Elaboração do RCO - Ressarcimento dos Custos Operacionais

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana Judith Zaiden de Aragão

Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Identificação Neonatal

Unidade Executora: Instituto de Matemática

Objeto do Projeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - Subprojeto: Identificação Neonatal

Nº processo SIPAC 14/2016

Duração: 12 meses

Nº de Professores: 2

Convidados: 0

Custo Total: R\$ 134.820,00

Custo FEP h/h: R\$ 98,58

Data RCO: quinta-feira, 7 de abril de 2016

Coordenação: Rubsley de Paula Lemos

Fonte de Recursos Akiyama

	Recursos consumidos	Quantidade aplicada no projeto	Custo do Projeto (R\$)
Item	Atividades	Homens hora (hh)	
1	Recebimento, análise	3	295,75
2	Implantação	8	788,67
3	Execução e cobrança	42	4.140,50
4	Prestação de contas	34	3.351,84
5	Materiais/Outros	2,47	243,24
Total Geral		89,47	8.820,00

Responsável pela Elaboração do RCO - Ressarcimento dos Custos Operacionais



Fundação Escola Politécnica da Bahia
Ana-Judith Zaiden de Aragão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2016 UASG 153028

Número do Contrato: 65/2014. Nº Processo: 23087006876201385. PREGÃO SISPP Nº 89/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS -UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 10423276000136. Contratado: MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI -Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 que tem como objeto a repactuação e o reequilíbrio econômico financeiro em virtude da readequação da planilha de custo devido a alteração do percentual de auxílio doença, bem como o reajuste da CCT 2016/2016 da categoria. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$168.853,01. Fonte: 112000000 - 2016NE800051. Data de Assinatura: 11/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 153028-15248-2016NE800072

EDITAL Nº 62, DE 1º DE JUNHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado a contratação de Professor Substituto:

Local de trabalho/Unidade Acadêmica: Sede Alfenas/MG - Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL). Disciplinas: Semântica, Sintaxe, Língua Cultura e Sociidade; Formação Histórica do Português. Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Mestrado em Letras OU Linguística. Área: Área de Letras ou Linguística da Grande Área de Letras, Linguística e Artes conforme classificação da CAPES disponível em www.capes.gov.br. Número de vaga(s): 1. Regime Trabalho: 40 horas.

As inscrições serão realizadas a partir do dia 03/06/2016, às 8 horas, até o dia 13-06-2016, às 18 horas (horário de Brasília) A remuneração deste Professor Substituto será de: Se apresentar titulação de mestre R\$ 3.799,70. Se apresentar titulação de doutor R\$ 5.143,41. O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte quatro) meses, no interesse da administração Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/ri/inscricoes> Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/progpep/?q=professorsubstituto>.

PROF. PAULO MARCIO DE FARIA E SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARDO SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 153040

Número do Contrato: 31/2014. Nº Processo: 23066027450201413. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 00364578000127. Contratado: MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA-LTD. Objeto: Prorrogar por mais 12(dozes)meses, a vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas. Vigência: 21/08/2016 a 21/08/2017. Valor Total: R\$163.184,40. Fonte: 6153000000 - 2016NE800786. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 153040-15223-2016NE800263

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 51/2015

Empresa Vencedora: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.192.731/0001-41 - Item: 1 (R\$ 29.999,95) Valor Total: R\$ 29.999,95.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente

(SIDEK - 02/06/2016) 153040-15223-2016NE800263

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 07/2016 UASG 150247. Nº do Processo: 23066.004871/2016-17. Espécie: Contrato de Comodato n. 09/2016, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: o recebimento e internalização do equipamento, 02 (dois) equipamentos Analisadores de células totalmente automatizados para o Hospital Ana Nery, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2016 ofertado ao LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICA DO HAN, através do Pregão nº 07/2016, com especificações técnicas descritas na cláusula segunda do referido Contrato e vigência de doze meses a partir da data de assinatura do contrato em 01.06.2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016060300057

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 14/2016. Nº Processo: 23066.006747/2016-88. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. AKIYAMA IND E COM DE EQUIP ELET E SIST LTDA. CNPJ: 02.688.100/0001-88 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - identificação neonatal, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86, 7.423/10, 6170/07 e 8241/14. Valor: R\$134.820,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2017.

CONVÊNIO Nº 31/2016. Nº Processo: 23066.006747/2016-48. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. AKIYAMA IND E COM DE EQUIP ELET E SIST LTDA. CNPJ: 02.688.100/0001-88 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Reconhecimento biométrico de adultos, crianças e recém-nascidos - identificação contínua, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86, 7.423/10, 6170/07 e 8241/14. Valor: R\$170.730,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2017.

CONVÊNIO Nº 41/2016. Nº Processo: 23066.031442/2015-23. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. BATTRE Bahia Transfêrencia e Tratamento de Resíduos Ltda. CNPJ: 03.558.482/0001-98 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Avalia-

ção hidrogequímica e qualidade das águas superficiais e subterrâneas na área do Aterro Sanitário Metropolitano Centro (AMC), Salvador, Bahia, conforme as Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86, 7.423/10, 6170/07 e 8241/14. Valor: R\$240.000,00. Data de Assinatura: 01.06.2016. Vigência: 01.06.2016 a 31.05.2018.

CONVÊNIO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA) Nº 107/2016. Nº Processo: 23066.049174/15-04. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. IFO PARTICIPAÇÕES LTDA. - FAZENDA MANDACARU S/N. CNPJ: 01.988.557/0001-43. Objeto: apoio da IFO Participações LTDA na execução do projeto "Fluxo reticular e omal em búfalos alimentados com dietas contendo quitosana associada a grão de soja cru e integral". Fund. Legal: Lei 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Dec. Fed. nº 93.872/86 e 7.423/10. Data de Assinatura: 02.06.2016.

CONVÊNIO Nº 124/2016 Nº Processo: 23066.022286/16-91. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. IEL BA - INSTITUTO EUVALDO LODI (BAHIA). CNPJ: 15.244.114/0001-54. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 02.06.2016 a 01.06.2018. Data de Assinatura: 02.06.2016.

CONVÊNIO Nº 65/2016. Nº Processo: 23066.011742/16-77. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. IN VITRO BRASIL S.A. CNPJ: 05.306.082/0001-10. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 02.06.2016 a 01.06.2018. Data de Assinatura: 02.06.2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDEEDITAL Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, para Professor Assistente, classe A, Nível I, para área de conhecimento Enfermagem em Cuidados Críticos e Cirúrgicos, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.235/05, e pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 002/2006 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no Protocolo Setorial do CES/UFCEG, Campus de Cuité, no período de 06 a 10 de junho de 2016, nos seguintes horários: 08h às 18h. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Titulação Mínima Exigida para Classe Assistente A	Vagas
Enfermagem	Graduação em Enfermagem e Mestrado na área da saúde	01

A versão completa do Edital está disponível no Centro de Educação e Saúde e na internet (www.ces.ufcg.edu.br; www.ufcg.edu.br).

RAMILTON MARIANO COSTA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 67/2016 UASG 158196

Nº Processo: 23096013171/16-09. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços (Empresa especializada em Seguros para automóveis) - Veículos pertencentes à frota do Hospital Universitário Alcides Carneiro, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 hora, descritos no ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/06/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-05-67-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Diretora Administrativa

(SIDEK - 02/06/2016) 158196-15281-2016NE000027

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA
BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 158705

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 23096016886/16-43. PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 11730274000152. Contratado: GRAN FORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP. Objeto: Aditivo de Prazo ao Contrato ao Contra-to HUIJB/UFCEG n. 03/2014, por mais 12 meses, correspondente ao período de 31/05/2016 a 31/05/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação complementar. Vigência: 31/05/2016 a 31/05/2017. Data de Assinatura: 30/05/2016.

(SICON - 02/06/2016) 158195-15281-2016NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2016 UASG 158719

Nº Processo: 1594/2016-80. Objeto: Inscrição no Workshop PM Team Management, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 03 e 04 de junho de 2016, oferecido pela GZ Editora e Promotora de Eventos Ltda. CNPJ 01.081.860/0001-60, destinado ao servidor Francisco Ildivan de Araújo, SIAPE 1658810, lotado na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 01/06/2016. FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA, Pro-reitor de Administração, Ratificação em 01/06/2016. RICARDO LUIZ LANGE NESS, Vice-reitor. Valor Global: R\$ 2.000,00. CNPJ CONTRATADA: 01.081.860/0001-60 G. Z. EDITORA E PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP.

(SIDEK - 02/06/2016) 158719-26449-2016NE800076

EDITAL Nº 43/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri-UFCA, Roberto Rodrigues Ramos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.483 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 461-Anexo I, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 01/2016/UFCA/CON-SUP de 05/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 03 a 20 de Junho de 2016 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013, para os setores de estudo e vagas indicados no quadro de vagas do anexo I deste edital (disponível em: <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/edital>), aba Professor Efetivo, ANEXO I, referente ao edital 43/2016).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.